



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 340/2007 DE 25 DE MAIO DE 2007

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial no Orçamento vigente e dá outras providências”.

Sanção
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e **Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) para aplicação dos recursos do IGD (Índice de Gestão Descentralizada) provenientes do Governo Federal na manutenção de atividades do Programa Bolsa Família.

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior receberá a seguinte classificação orçamentária:

005000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
005003 – Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

005000.005003.08.243.0483.1.082 – Programa Bolsa Família.

333903000 - Material de Consumo	R\$ 3.000,00 – Ficha 436.
333903600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 4.000,00 – Ficha 437.
333903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00 – Ficha 438.
344905200 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 24.000,00 – Ficha 439.


Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.


ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Andressa Maria Bayer Plotegher.
Chefe de Gabinete.

